RESOLUÇÃO FD/UFG N° 01/2021

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do curso de graduação em Direito e revoga as disposições em contrário.

O CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 18/05/2021, e em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e ao art. 14, § 3°, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás (Resolução CEPEC N° 1557R),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso de graduação em Direito, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, destinada aos estudantes de graduação matriculados na Faculdade de Direito (FD), ingressantes a partir de 2014, revogando-se as disposições em contrário, dando-se ampla divulgação pelos meios institucionais.

Goiânia 18 de maio de 2021.

Prof.ª Bartira Macedo de Miranda

Diretora da FD/UFG

ANEXO I – RESOLUÇÃO FD/UFG N° /2021

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Art. 1º Atividades Complementares são atividades acadêmicas escolhidas e desenvolvidas pelos estudantes durante o período disponível para integralização curricular, excetuando-se disciplinas, atividade de extensão curricularizada ou eixos temáticos/módulos.

§ 1º Atividades complementares compreendem a participação em monitorias, tutorias, pesquisas, projetos de extensão e cultura, estágio curricular não obrigatório, conferências, seminários, palestras, congressos, debates e outras atividades científicas, artísticas, culturais, de saúde e qualidade de vida como prevê o art. 14, § 1º, do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação – RGCG (Resolução CEPEC n° 1557R).

§ 2º As atividades complementares a serem validadas pela Coordenação de Graduação devem ser desenvolvidas em eventos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, programadas por instituições de ensino superior ou entidades de classes representativas e idôneas, como preconiza a Resolução – CEPEC nº 696, a partir dos critérios de proporcionalidade definidos no Anexo II desta Resolução.

§ 3º A carga horária destinada às atividades complementares do Curso de Direito será, para efeito de integralização curricular, definida pelo projeto pedagógico do curso a que estiver vinculado o discente, em consonância à legislação emanada do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º As Atividades Complementares a serem pontuadas serão aquelas constantes do Projeto Pedagógico do Curso, discriminadas nos Grupos 1, 2 e 3, conforme pontuação estabelecida no Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Grupo 1 - Atividades relacionadas ao Ensino e à Pesquisa. Entende-se como atividades relacionadas a ensino e pesquisa:

I – aquelas que impliquem em participação de projetos de pesquisa regularmente registrados junto à Pró-Reitoria competente, bem como a publicação de textos documentos como decorrentes da participação em pesquisa;

II – aquelas que impliquem em atividades de monitoria ou de estágio não obrigatório, regularmente registrado na FD, e com orientação de professores da FD.

§ 2º - Grupo 2 - Atividades relacionadas à Extensão científica, cultural e comunitária e atividades relacionadas à prática esportiva. Entende-se como atividades relacionadas à extensão científica, cultural e comunitária:

I – aquelas que impliquem em participação em eventos artísticos e culturais, conferências, seminários, palestras, congressos e debates como ouvintes;

II – aquelas que impliquem em participação em projetos e/ou cursos de extensão e cursos em geral, como agente passivo (ouvinte ou aluno);

III - Aquelas relacionadas à participação em eventos desportivos comprovadamente reconhecidos em campeonatos dentro ou fora da UFG no qual o (a) estudante é agente ativo.

§ 3º- Grupo 3 - Atividades relacionadas à representação estudantil. Entendem-se como atividades de representação estudantil:

I – aquelas relacionadas ao cumprimento de mandatos eletivos de Centro Acadêmico, Diretórios Acadêmicos e representação estudantil em Conselhos Diretivos e Universitários no âmbito da UFG;

II – representação estudantil do curso de Direito nos âmbitos regional e/ou nacional, ou como representante de turma, desde que devidamente comprovado por meio de processo seletivo;

III - aquelas relacionadas à participação em comissões designadas pelo Conselho Diretor da FD.

Art. 3° A validação da carga horária das atividades complementares será efetuada por meio da análise da documentação cadastrada pelo/a discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, de uma única vez, em documento único que conste a ficha de autodeclaração de atividades pontuadas referente ao *Relatório de Atividades Complementares,* que se encontra no Anexo III, e documentos comprobatórios.

§ 1º O envio do Relatório de Atividades Complementares e documentos comprobatórios somente será aceito em documento único com a carga horária total de atividades complementares a que se faz referência no Artigo 1°, *§ 3º*.

§ 2º A Coordenação de graduação realizará a análise da documentação comprobatória, de ofício, no início de cada ano letivo, dos discentes que apresentarem taxa de integralização superior a 75% (referente à carga horária total do curso de Direito, percentual integralizado em seu histórico acadêmico).

§ 3º Excepcionalmente, a juízo da Coordenação de graduação, a análise da documentação comprobatória poderá ser realizada a qualquer tempo desde que formalmente solicitada com pedido justificado e fundamentado, via e-mail, e desde que se cumpram os requisitos dispostos no caput do artigo e no *§ 1º*.

§ 4º Serão considerados como documentos comprobatórios:

I – certificados e/ou declarações devidamente assinados, timbrados ou com código de verificação/validação;

II - Declaração do orientador ou cópia do projeto de pesquisa cadastrado nos sistemas da UFG ou cópia do relatório final desenvolvido pelo aluno. Todos os documentos deverão ser assinados e datados pelo docente orientador;

III – Artigo publicado ou certificado de publicação de trabalho;

IV - Cópia de ATA e/ou documento similar que certifique a eleição e posse do/a candidato ao cargo de representação estudantil, designando período do mandato e cargo eletivo, reconhecido pela UFG;

V - Cópia das atas, ou declaração de comprovação de participação de, no mínimo, 75% das reuniões no Conselho da UFG para o qual foi eleito.

§ 5º Os critérios de proporcionalidade apresentados no Anexo II determinam a limitação de pontuação (carga horária) para atividades complementares declaradas individualmente e para um conjunto de atividades de uma mesma categoria (mesmo grupo e mesma descrição), independentemente da carga horária total de cada documento comprobatório ou da soma da carga horária de vários documentos apresentados.

Art. 4º Não serão computadas como Atividades Complementares as horas destinadas ao cumprimento de disciplinas de Núcleo Comum, Específico e Livre, que compõem o currículo do curso de Direito e os demais cursos de graduação ofertados pela UFG e por outras Instituições de Ensino Superior (IES), nos termos do Artigo 14 do RGCG - Resolução CEPEC 1557R.

Art. 5º As Atividades Complementares a serem computadas, são aquelas realizadas durante o período de integralização curricular, no qual o estudante estiver regularmente vinculado.

Art. 6º O(a) discente poderá apresentar comprovação de atividades em quaisquer um dos três grupos, sendo obrigatória comprovação de atividades no Grupo II.

Art. 7º A presente Resolução aplicar-se-á aos alunos ingressos no ano de 2014 e posteriores.

Art. 8º Os casos omissos e especiais serão decididos pela Coordenação de Graduação da Faculdade de Direito, sem prejuízo da competência regimental do Conselho Diretor da Faculdade de Direito.

ANEXO II – RESOLUÇÃO FD/UFG N° /2021

Quadro 1 – Atividades relacionadas ao Ensino e à Pesquisa.

Grupo 1	N°	Descrição da atividade	Frequência	Pontuação (horas)	Limite (horas)
1 – Ensino e Pesquisa	1	Monitoria em disciplinas.	por semestre	Até 30	60
	2	Participação em projetos e programas de pesquisa.	por projeto	Até 30	60
	3	Publicação de *resumo em anais* de eventos de áreas relacionadas ao Direito.	por publicação	10	60
	4	Publicação de *artigo completo em anais* de eventos de áreas relacionadas ao Direito.	por publicação	20	60
	5	Publicação de livro, capítulo de livro, ou, artigo e resenhas em revistas indexadas.	por publicação	30	60
	6	Publicação em jornais e revistas especializadas de divulgação.	por publicação	5	20
	7	Presença em defesas de monografia jurídica, dissertações e teses com temas relativos ao curso de Direito.	por banca	3	30
	8	Estágio não obrigatório.	por mês	2	12

Quadro 2 – Atividades relacionadas à Extensão científica, cultural e comunitária e atividades relacionadas à prática esportiva.

Grupo 2	N°	Descrição da atividade	Frequência	Pontuação (horas)	Limite (horas)
2 – Extensão Científica, cultural e comunitária; prática esportiva	1	Cursos e oficinas diversas de formação humanística, técnico-científica, aperfeiçoamento e/ou atualização, inclusive línguas.	por curso, por semestre ou nível	Até 20	80
	2	Participação em projetos e programas de extensão (não curricularizada).	por projeto	Até 30	60
	3	Participação como ouvinte em eventos diversos da área jurídica como seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências.	por evento	Até 30	150
	4	Visita técnica relacionada com os objetivos do curso de Direito.	por hora visitada	1	16

Quadro 2 – Atividades relacionadas à Extensão científica, cultural e comunitária e atividades relacionadas à pratica esportiva (continuação).

Grupo 2	N°	Descrição da atividade	Frequência	Pontuação (horas)	Limite (horas)
2 – Extensão Científica, cultural e comunitária; prática esportiva	5	Participação como organizador e/ou palestrante em eventos científicos diversos da área jurídica, como seminários, palestras, simpósios, fóruns, jornadas, semanas jurídicas, congressos e conferências.	por evento	Até 20	150
	6	Apresentação/exposição de trabalho em mostra de trabalhos acadêmicos relacionada com os objetivos do curso.	por exposição	Até 5	20
	7	Premiação de interesse acadêmico e relacionado com os objetivos do curso de Direito.	por prêmio	10	20
	8	Ministrante de curso de extensão, relacionado com os objetivos do curso.	por curso	Até 10	20
	9	Participação em eventos técnico-científicos diversos em outras áreas conexas com a jurídica.	por evento	Até 10	80
	10	Participação em atividade de cunho cultura, artístico, comunitário e desportivo.	por evento	Até 15	60
	11	Atividades relacionadas com os objetivos do curso em Empresa Júnior.	por semestre	Até 30	60
	12	Mesário em eleições convocadas pela Justiça Eleitoral.	por turno	10	20

Quadro 3 – Atividades relacionadas à representação estudantil.

Grupo 3	N°	Descrição da atividade	Frequência	Pontuação (horas)	Limite (horas)
3 – Representação estudantil	1	Representante de turma ou membro de comissão de formatura	por mandato	5	5
	2	Membro de diretoria do Centro Acadêmico, Diretório Central de Estudante, Atlética Acadêmica, Empresa Júnior e Liga Acadêmica	por mandato	20	40
	3	Representação em Conselhos Diretivos e Universitários da UFG	por mandato	20	40
	4	Representação em comissão designada pelo Conselho Diretor da FD	por comissão	3	9

ANEXO III – RESOLUÇÃO FD/UFG N° /2021

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Estudante: _____ Matrícula:_____

Quadro resumo de atividades relacionadas ao Grupo 1 (Ensino e Pesquisa).

Atividade[1]	Pontuação (horas)[2]

SUBTOTAL (pontuação de atividades do grupo 1): _____

Quadro resumo de atividades relacionadas ao Grupo 2 (Extensão Científica, cultural e comunitária; prática esportiva).

Atividade[1]	Pontuação (horas)[2]

SUBTOTAL (pontuação de atividades do grupo 2): _____

(1) - **Atividade**: Nome da Atividade.

(2) – **Pontuação: I**nformar o número de pontos obtidos com a atividade, conforme Anexo II da resolução.

Quadro resumo de atividades relacionadas ao Grupo 3 (Representação Estudantil).

Atividade[1]	Pontuação (horas)[2]

SUBTOTAL (pontuação de atividades do grupo 3): _____

OBS: Devem ser anexadas cópias da documentação comprobatória das atividades conforme definido na resolução. A submissão deve ser feita em arquivo único, portanto, deve-se anexar ao presente relatório, nas páginas subsequentes, tal documentação.

Campo reservado à Coordenação de Graduação:

Resultado da Avaliação:

( ) O estudante cumpriu as exigências constantes do Regulamento das Atividades Complementares.

( ) O estudante NÃO cumpriu as exigências constantes do Regulamento das Atividades Complementares. Faltam____horas para completar a carga horária.

Goiânia,_____/____/_____